

PROCEDIMENTO OPERACIONAL
PADRÃO – POPATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
VITIMA DE VIOLÊNCIA

POP SOCIAL 03

Número de páginas: 09

CONCEITO

O artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente preceitua que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e pressão”.

Para caracterizar violência, é necessário que a ação seja de forma intencional, com o objetivo de causar dor, sofrimento, lesão ou destruição da vítima.

OBJETIVO

Estabelecer fluxo para atendimento humanizado de acolhimento aos casos de suspeita/violência contra Criança/Adolescente.

MATERIAIS NECESSÁRIOS

Material, Computadores e telefones com acesso à internet para comunicação externa; Registro em prontuários físicos /eletrônicos.

ETAPAS DO PROCEDIMENTO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTO
Fluxograma.	Equipe Multiprofissional	Esse protocolo visa o atendimento da criança até a fase da adolescência de 0 à 18a. Está baseado nas políticas de atendimento humanizado a proteção e a recuperação da saúde, visando a qualidade e segurança do atendimento da UPA24H Jordanesia - Cajamar do público dessa faixa etária. Além disso, vem para nortear e qualificar as ações dos profissionais ligados a unidade, fez-se necessário reorganizar os processos de trabalho para torná-los mais favoráveis à adesão e alcance de metas e a uniformização das condutas, buscando assim, unir esforços locais no fortalecimento das ações de atendimento. A UPA24H através de suas ações une parceiros, diferentes atores da rede intersetorial e com isso, fortalece e norteia as ações da rede pública no município de Cajamar: CONSELHO TUTELAR (horário comercial) 4446- 0033, (feriados e final de semana) 11 92017-1932, GUARDA CIVIL

1

Elaborador:	Revisor:	Aprovador:	Controle do arquivo:
Nome: Elisabete Braga CRESS/SP 9ª 52283 Função: Assistente Social	Nome: Isabella Motovani CREM Função: RT Enfermagem	Nome:  Função: Secretária Municipal de Saúde	Data da elaboração: 14/04/2025 Data da revisão: 20/04/2025 Data da aprovação: Data da vigência: 19/04/2025 Código:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

		MUNICIPAL CAJAMAR (Jordanesia) 4446-0153, PM 190. Com o intuito de uniformizar o cuidado e a assistência à saúde, esse protocolo soma conhecimentos, subtrai as deficiências que possam existir, multiplica as alegrias e sucessos conseguidos através desses atores que entram em cena para construir um processo de trabalho engajado em habilidades e construções de saber, de pensar e de agir. Nesse sentido, elaborou-se este protocolo que deve ser entendido como um ponto de partida e ao longo do processo, ser revisto e repensado para que o objetivo maior seja atingido e vá de encontro ao fortalecimento do atendimento a suspeita/violência a criança/adolescente que em atendimento possa refletir positivamente na saúde da população e na melhoria dos atendimentos da UPA24H município Cajamar.
Fluxograma	Marco Legal	O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. O artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente preceitua que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e pressão”. Constituição Federal de 1988: Art. 227, É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Elaborador:	Revisor:	Aprovador:	Controle do arquivo:
Nome: Elisabete Braga CRESS/SP 9ª 52283 Função: Assistente Social	Nome: Isabella Motovani CREM Função: RT Enfermagem	Nome: Daniel Freitas Função: Secretário Municipal de Saúde	Data da elaboração: 14/04/2025 Data da revisão: 20/04/2025 Data da aprovação: Data da vigência: 19/04/2025 Código:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

		Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. SINAN O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) tem como objetivo coletar, transmitir e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica – lógica das três esferas de governo, por intermédio de uma rede informatizada, para apoiar o processo de investigação e dar subsídios à análise.
	Física	• Física Uso da força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas da criança, com o objetivo de ferir a criança, deixando ou não marcas evidentes. As lesões podem ser provocadas por golpes, lançamento contra objetos duros, queimaduras, mordidas, ferimentos por arma branca ou arma de fogo, etc (BRASIL, 2004).
	Psicológica	• Psicológica Toda ação ou omissão que coloca em risco ou causa dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Situação em que uma criança é desqualificada em suas capacidades, potencialidades, desejos e emoções. Inclui: rejeitar, isolar, aterrorizar, depreciar, discriminar, desrespeitar, ignorar, corromper, humilhar, criticar, desvalorizar, cobrar excessivamente, manipular, ameaçar, insultar, explorar, negligenciar, praticar bullying, etc (BRASIL, 2004).
	Trabalho Infantil	• Trabalho infantil é todo o trabalho realizado por pessoas que tenham menos da idade mínima permitida para trabalhar. No Brasil, o trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes até 14 anos. Adolescentes entre 14 e 16 podem trabalhar, mas na condição de aprendizes. Dos 16 aos 18 anos, as atividades laborais são permitidas, desde que não

Elaborador:	Revisor:	Aprovador:	Controle do arquivo:
Nome: Elisabete Braga CRESS/SP 9ª 52283 Função: Assistente Social	Nome: Isabella Motovani CREM Função: RT Enfermagem	Nome: Função: 	Data da elaboração: 14/04/2025 Data da revisão: 20/04/2025 Data da aprovação: Data da vigência: 19/04/2025 Código:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

		aconteçam das 22h às 5h e não sejam insalubres ou perigosas (MINAYO-GOMEZ; MEIRELLES, 1997).
	Negligência/ Abandono	Negligência Abandono caracteriza-se por atos ou atitudes de omissão, de forma crônica, do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento, como higiene, nutrição, saúde, educação, proteção e afeto, privação de medicamentos, de estímulos e condições para frequentar a escola ou serviços da saúde. Apresentando-se em vários aspectos e níveis de gravidade, sendo o abandono o grau máximo. Sua identificação, entretanto, é difícil e não deve ser confundida com dificuldades Abuso sexual 14 econômicas da família em prover essas necessidades aos filhos (BRASIL, 2004)
	Violência doméstica	A violência doméstica / intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outra pessoa da família. A violência doméstica/intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também, às relações em que se constrói e efetua. A violência doméstica/intrafamiliar inclui outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados (BRASIL, 2004).
	Violência autoprovocada/auto infligida	Violência autoprovocada/auto infligida compreende os comportamentos suicidas e os autos abusos. No primeiro caso a tipologia contempla suicídio, ideação suicida e tentativas de suicídio. O conceito de auto abuso nomeia as agressões a si próprio e as automutilações (MINAYO, 2005).

Elaborador:	Revisor:	Aprovador:	Controle do arquivo:
Nome: Elisabete Braga CRESS/SP 9ª 52283 Função: Assistente Social	Nome: Isabella Motovani CREM Função: RT Enfermagem	Nome:  Função: Secretário Municipal de Saúde	Data da elaboração: 14/04/2025 Data da revisão: 20/04/2025 Data da aprovação: Data da vigência: 19/04/2025 Código:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

	Tráfico de crianças e adolescentes	Tráfico de crianças e adolescentes Caracterizado pelo recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de crianças e adolescentes, recorrendo à ameaça, uso da força, coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade para fins de exploração Sexual, trabalho Infantil ou tráfico de órgãos.
	Adoção ilegal	Adoção ilegal Ato de registrar filho alheio em nome próprio, ou seja, o registro de criança ou adolescentes em nome de pessoas que não são seus pais biológicos e que não atenderam ao procedimento estabelecido em lei. (BRASIL, 2004).
	Violência financeira/ Econômica ou patrimonial	Violência financeira / Econômica ou patrimonial. Ato praticado por pais, responsáveis ou instituição que consiste na exploração imprópria ou ilegal e no uso não consentido de benefícios de prestação continuada recursos financeiros e patrimoniais, não custeando as necessidades básicas de crianças e adolescentes primordiais para o seu desenvolvimento saudável (BRASIL, 2004).
	Aliciamento sexual infantil on-line	Aliciamento sexual infantil on-line "é a preparação da vítima, utilizando salas de bate-papo via Internet, para cometer abuso sexual". Não há consenso no uso do termo (SANTIN, 2013).
	Cyberbullying Bullying	Cyberbullying Ato de humilhar e ridicularizar por meio de comunidades, redes sociais, e-mails, whatsapp, blogs, entre outros (LOPES NETO, 2005). Bullying Prática de atos violentos, intencionais e repetidos, contra uma pessoa indefesa, que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas. O termo surgiu a partir do inglês "bully", palavra que significa tirano, brigão ou valentão, na tradução para o português. No Brasil, o bullying é traduzido como o ato de bulir, tocar, bater, socar, zombar, tripudiar, ridicularizar, colocar apelidos humilhantes e etc. Essas são as

Elaborador: Nome: Elisabete Braga CRESS/SP 9ª 52283 Função: Assistente Social	Revisor: Nome: Isabella Motovani CREM Função: RT Enfermagem	Aprovador: Nome: Daniel Freitas <i>Secretário Municipal de Saúde</i> Função: Secretário Municipal de Saúde	Controle do arquivo: Data da elaboração: 14/04/2025 Data da revisão: 20/04/2025 Data da aprovação: Data da vigência: 19/04/2025 Código:
--	--	--	--

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

		práticas mais comuns do ato de praticar bullying. Na escola: bullying é uma situação que se caracteriza por agressões intencionais, verbais ou físicas, feitas de maneira repetitiva, por um ou mais alunos contra um ou mais colegas (LOPES NETO, 2005).
	Tortura / Discriminação	• Tortura Atos intencionalmente praticados para causar lesões físicas, ou mentais, ou de ambas as naturezas com finalidade de obter determinada vantagem, informação, aplicar castigo, entre outros (BRASIL, 2009c). 15 • Discriminação Distinção, segregação, prejuízo ou tratamento diferenciado de alguém por causa de características pessoais, raça/ etnia, gênero, crença, idade, origem social, entre outras (BRASIL, 2009c). Exposição de nudez sem consentimento (sexting) O Sexting é uma palavra originada da união de duas palavras em inglês: sex (sexo) + texting (envio de mensagens).
	Exposição de nudez sem consentimento (sexting)	• Sexting descreve um fenômeno recente no qual adolescentes e jovens usam seus celulares, câmeras fotográficas, contas de email, salas de bate-papo, comunicadores instantâneos e sites de relacionamento para produzir e enviar fotos sensuais de seu corpo (nu ou seminú). Envolve também mensagens de texto eróticas (no celular ou Internet) com convites e insinuações sexuais para namorado(a), pretendentes e/ou amigos(as) (BRASIL, 2009c).
	Pornografia infantil	• Pornografia infantil Representação, por qualquer meio, de uma criança envolvida em atividades sexuais explícitas reais ou simuladas, ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins primordialmente ou ainda a prática de apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente (WEITZNER, 2007).
	Abuso Sexual	• Abuso Sexual Caracteriza-se pelo uso de criança ou adolescente para gratificação sexual de adulto

6

Elaborador:	Revisor:	Aprovador:	Controle do arquivo:
Nome: Elisabete Braga CRESS/SP 9ª 52283 Função: Assistente Social	Nome: Isabella Motovani CREM Função: RT Enfermagem	Nome: Daniel Freitas Secretário Municipal de Saúde Função:	Data da elaboração: 14/04/2025 Data da revisão: 20/04/2025 Data da aprovação: Data da vigência: 19/04/2025 Código:

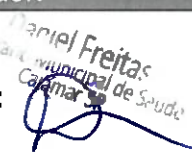
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

		ou adolescente mais velho, responsável por ele ou com o qual mantém algum vínculo familiar, de convivência ou confiança consiste em todo ato ou jogo sexual, relação homo ou heterossexual cujo agressor tem a intenção de estimular sexualmente a criança ou adolescente ou utilizá-lo para obter sua satisfação sexual (WEITZNER, 2007).
	Assédio Sexual	• Assédio Sexual Caracteriza-se por propostas de relações sexuais. Baseia-se, na maioria das vezes, na posição de poder do agente sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada pelo autor (a) da agressão (WEITZNER, 2007).
	Estupro de vulnerável	• Estupro de vulnerável Lei nº 12.015, de 2009. Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos (BRASIL, 2009c). Exibicionismo É o ato de mostrar os órgãos genitais ou de se masturbar diante da criança ou do adolescente, ou no campo de visão deles (BRASIL, 2008).
	Exibicionismo	• Exibicionismo É o ato de mostrar os órgãos genitais ou de se masturbar diante da criança ou do adolescente, ou no campo de visão deles (BRASIL, 2008).
	Voyeurismo	• Voyeurismo É o ato de observar fixamente órgãos sexuais de outras pessoas, quando estas não desejam ser vistas, buscando obter satisfação com essa prática (BRASIL, 2008).
	Pedofilia	• Pedofilia É um desvio no desenvolvimento da sexualidade, caracterizado pelo desejo sexual de forma compulsiva e obsessiva por crianças e adolescentes (BRASIL, 2008).
	Exploração Sexual Comercial	• Exploração Sexual Comercial Refere-se às relações de caráter comercial, em que “crianças e adolescentes são utilizados como mão-de-obra nas diversas atividades sexuais (exploração sexual em bordéis, turismo sexual, shows eróticos, call girls, participação em fotos, vídeos, filmes pornográficos, produção e comércio de objetos sexuais, entre outros)”. As vítimas são exploradas, pois produzem lucro para os aliciadores, proprietários dos estabelecimentos ou da indústria sexual (BRASIL, 2008).

Elaborador:	Revisor:	Aprovador:	Controle do arquivo:
Nome: Elisabete Braga CRESS/SP 9ª 52283 Função: Assistente Social	Nome: Isabella Motovani CREM Função: RT Enfermagem	Nome: Daniel Freitas Função: [Assinatura]	Data da elaboração: 14/04/2025 Data da revisão: 20/04/2025 Data da aprovação: Data da vigência: 19/04/2025 Código:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

		DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO À CRIANÇA/ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: • Recepção abertura de ficha e encaminhar a classificação de Risco; • Verificada situação de violência, o Enfermeiro deverá acompanhar o atendimento acionando a equipe multiprofissional e identificando a ocorrência. A situação também poderá ser identificada através de busca ativa por meio de abordagem a beira leito, realiza-se atendimento individual à paciente. Procede-se com a escuta, atendimento médico, análise laboratorial, radiológico, medicação e transferência para referência se conduta médica. • Em caso de a criança/adolescente em relato estiver acompanhado pelo suspeito da violência, familiar ou não, o Conselho Tutelar e GCM precisar ser acionado em caráter de urgência para garantir a segurança. GCM 44474779, CT. 4446-0033, PLANTÃO NOTURNO, FINAL DE SEMANA, FERIADO, LIGAR NO:11-92017-1932 Conselhotutelar@cajamar.sp.gov.br • Se a suspeita da violência no relato for de terceiro o familiar legal precisa dar andamento no BO. junto a Delegacia Civil 4447- 4779 • Liberar cópia da cópia de FICHA, para fins de Boletim de Ocorrência, seguindo para IML, Hospital Perola Byington a partir do Boletim de Ocorrência na Delegacia, que acionara o Conselho Tutelar. • Realiza-se o registro das informações coletadas em prontuário físico, eletrônico e em pasta funcional realizar a notificação SINAN, liberar cópia de ficha de atendimento para fins de ocorrência policial.
--	--	--

Elaborador:	Revisor:	Aprovador:	Controle do arquivo:
Nome: Elisabete Braga CRESS/SP 9ª 52283 Função: Assistente Social	Nome: Isabella Motovani CREM Função: RT Enfermagem	Nome: Daniel Freitas Função: <i>Coordenador Municipal de Saúde</i> 	Data da elaboração: 14/04/2025 Data da revisão: 20/04/2025 Data da aprovação: Data da vigência: 19/04/2025 Código:

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

		- Se até 72 horas após situação de violência sexual realização de profilaxia e em todos os atendimentos. Encaminhar relatório ao Conselho Tutelar. - Tipo do Documento: PROCEDIMENTO POP.UAO.001 - Página 7 de 8 Título do Documento: PROCEDIMENTO NO ATENDIMENTO VIOLÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE Emissão: 30/08/2023 Próxima revisão: Versão: 30/08/2024 UPA 24H JORDANESIA CAJAMAR
--	--	---

OBSERVAÇÕES

C.T- CONSELHO TUTELAR,
G.C.M - GUADA CIVIL MUNICIPAL
P.M - POLICIA MILITAR
D.V.D - DENUNCIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.
Constituição Federal de 1988: Art. 227,
Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013,
Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão – 10ª ed. Ver. E atual. – [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].
Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, CFESS, Brasília, 2010.

Elaborador:	Revisor:	Aprovador:	Controle do arquivo:
Nome: Elisabete Braga CRESS/SP 9ª 52283 Função: Assistente Social	Nome: Isabella Motovani CREM Função: RT Enfermagem	Nome:  Função:	Data da elaboração: 14/04/2025 Data da revisão: 20/04/2025 Data da aprovação: Data da vigência: 19/04/2025 Código: